



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpelação Escrita

O Decreto-lei n.º 32/94/M de 1994 - "Aprova o regime do licenciamento das agências de emprego" está desadequado da realidade social e existem muitas lacunas. Da "Lei da contratação de trabalhadores não residentes" não constam regras nem garantias para regular a relação entre empregadores e empregadas domésticas, devido à natureza e especificidade do trabalho doméstico. Segundo os dados do Gabinete de Recursos Humanos, até Abril de 2014 encontravam-se em Macau 20 660 empregadas domésticas não residentes, o que significa que são mais de 20 mil as famílias que têm relações laborais com empregadas domésticas não residentes. Dado que existem lacunas nos dois diplomas acima referidos, são muitos os conflitos, os problemas vão-se acumulando e a sociedade está descontente.

Primeiro, o contrato das empregadas domésticas não residentes não estipula um período experimental, e são as agências intermediárias que escolhem o empregador e a empregada doméstica, portanto, ambos dependem da escolha daquelas agências. E na falta desse período experimental, não se dá um tempo aos empregadores para decidirem se a empregada é a adequada e se corresponde às suas exigências, e vice-versa. Para além disso, na mira do lucro, algumas ovelhas negras das agências intermediárias aproveitam-se das lacunas da lei e escolhem empregadas sem qualidade só com o objectivo de aumentar as comissões que recebem pelo número de colocações que conseguem.

O alojamento é também um problema que facilmente provoca conflitos, segundo alguns empregadores, muitas empregadas chegam a Macau e querem que lhes sejam pagas as despesas de alojamento, apesar de se terem comprometido com o alojamento em casa do empregador. Perante isto,



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

sugiro às autoridades que alterem o contrato para as empregadas domésticas, no sentido de exigir que escolham, antes da chegada a Macau, se querem ser internas ou externas, sem que se permitam alterações arbitrárias, com vista a salvaguardar os direitos e interesses de ambas as partes. Quando as empregadas ficam grávidas deixam de poder cumprir as suas funções, o que constitui uma perturbação para as famílias dos empregadores, que depois do parto, ou seja, na licença de maternidade, ainda têm que tomar conta delas e não têm autorização para as substituir, contratando provisoriamente ou a tempo parcial. Ora, tudo isto constitui uma grande pressão para as referidas famílias.

Sendo assim, interpelo, por escrito, as autoridades, sobre o seguinte:

1. As autoridades afirmaram várias vezes que iam alterar o Decreto-lei n.º 32/94/M - “Aprova o regime do licenciamento das agências de emprego”, mas já se passaram muitos anos e nada foi feito. Com que dificuldades é que se deparam? Quando é que vão concluir a referida revisão? Existe alguma calendarização?
2. Existem várias lacunas no que respeita ao contrato das empregadas domésticas, lacunas essas que facilmente provocam conflitos entre empregadas e empregadores, tais como, o período experimental, o alojamento, e, especialmente, a gravidez das empregadas. As autoridades devem aperfeiçoar este contrato e regulamentar o respectivo modelo, por forma a reduzir as zonas cinzentas. Vão fazê-lo? Qual vai ser, exactamente, o seu conteúdo?
3. De facto, também há má fé por parte de algumas empregadas domésticas, que aproveitam as lacunas da lei para provocarem o despedimento em troca do pagamento dos bilhetes de avião para



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

regresso a casa, no entanto, não o fazem e ficam em Macau à procura de novo emprego. As autoridades devem reforçar a fiscalização destas situações através de uma medida obrigatória, por exemplo, a emissão do cartão azul ser limitada a quem chega a Macau directamente do seu local de origem. Há empregadas que, no espaço de um ano, mudam muitas vezes de empregador, portanto, as autoridades devem limitar essas mudanças e procurar saber se existem problemas de adaptação à vida em Macau, no sentido de não lhes serem autorizados novos requerimentos para trabalharem em Macau. Vão fazê-lo?

**A Deputada à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau**

Chan Melinda Mei Yi

30 de Maio de 2014